

Lei nº 0241/2003

Autoria: Executivo Municipal

Data: 05 - novembro - 2003

Prímula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a vender veículos inservíveis.

A Câmara Municipal de Jaraguá, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a vender os veículos, de propriedade desta Municipalidade, abaixo discriminados, por não apresentarem condições de uso sendo os mesmos considerados inservíveis:

Marca/Modelo	Ano	Placa	Chassi
VW/Kombi/Furgão	1984	AAE-4437	9BW72721ZEPO14209
VW Parati	1990	AAE-1462	9BW22230ZLP208891
Fiat/Uno 5	1990	AAE-3459	9BD14600L3617382
Ônibus/MB	1984	BYG-1528	344230J302,5464
Fiat/Uno Fire 1.5	1993	ADD-1624	9BN14600P8293735
VW/Brasília	1976	AAR-6759	BA 307205

Art. 2º) O chefe do Poder Executivo estará abindo processo licitatório na modalidade leilão e o processo será de conformidade com o que determina a Lei nº 8.666/93.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

